

Limoeiro
avança com você

16/06/2022
13 07 2022

Memorando nº 847/2022

Limoeiro de Anadia/AL, 13 de julho de 2022

A Sua Excelência o Senhor
James Marlan Ferreira Barbosa
Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia
Nesta

of
B

Assunto: Solicitação de autorização para a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Senhor Prefeito,

Venho através deste, recomendar a possibilidade de contratação da empresa, **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA**, para a seguinte finalidade viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente, conforme proposta em anexo.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "**BANCO DE PREÇOS**" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

A Lei de Licitações que rege as contratações públicas é bastante clara, quando estabelece critérios de compras para todos os Poderes Governamentais (Executivo, Legislativo e Judiciário), onde os mesmos deverão balizar os preços pesquisados no mercado. Conforme amparo legal no Art. 15 – V da Lei 8.666/93.

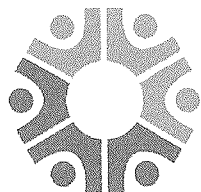
Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento) (Regulamento) (Vigência)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

O "**BANCO DE PREÇOS**" é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, FUNASA, INCRA, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

Em se tratando de empresa ou representante comercial exclusivo, a contratação da empresa ou representante poderá ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 25, inciso I.

Andréia da Silva Pereira
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos
Portaria nº 001



Limoeiro
avança com você

Limoeiro de Anadia

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A contratação por inexigibilidade de licitação em virtude de objeto singular e da notória especialização do contratado exige avaliação subjetiva no que pertine a escolha da empresa ou do profissional a ser contratado. (Acórdão nº 2142/2007- Plenário/relator: Augusto Nardes)

A contratação por inexigibilidade atende aos requisitos determinados na Instrução Normativa TC/AL Nº 002/2011, quais sejam:

- **Serviços singulares são aqueles que não possibilitam a definição de critérios objetivos para a seleção da melhor proposta;**
- **Notória especialização do profissional poderá ser comprovada através de seu desempenho anterior, experiência, publicações, o que permite inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.**

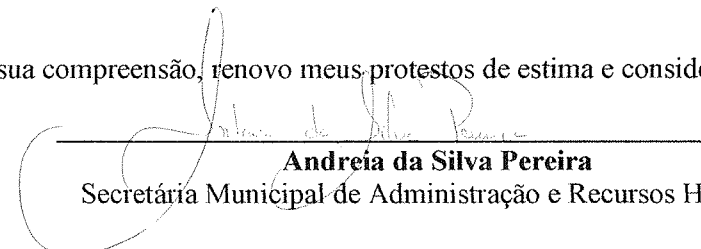
Por fim, a inexigibilidade de licitação poderá ser comprovada pela a inviabilidade de competição em virtude **da ausência de objetividade na seleção do objeto, ou seja, não há critério objetivo para escolha do melhor**, conforme entendimento do Prof. Marçal Justen Filho. (JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 2012. P. 406/407)

Segue em anexo:

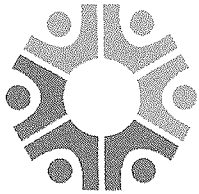
- a) Proposta de execução dos serviços;
- b) Termo de Referência;
- c) Documentação jurídica;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Documentação técnica;

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUCÕES LTDA**, com **CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95**, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93.

Certo de sua compreensão, renovo meus protestos de estima e consideração.

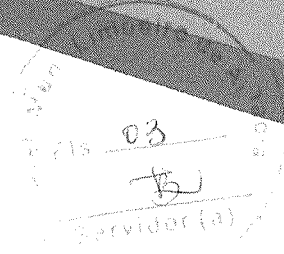


Andreia da Silva Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



Limoeiro
avança com você

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que o Setor de Compras da Prefeitura, na fase interna, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente, a saber:

Lei 8.666/93, art. 15, “as compras, sempre que possível, deverão”:

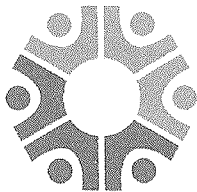
inciso V: “balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.”

§ 1º: “O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.”

Lei 10.520/01, art. 3º, “a fase preparatória do pregão observará o seguinte:”

inciso III: “dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.”

Andréia da Silva Pereira
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos
Portaria nº 001



Instrução normativa nº 73/2020 de Agosto de 2020.

avança Acórdão 143/2019 - Plenário: "A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve considerar apenas cotação junto aos fornecedores."

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com mais de 200 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atende 100% a Instrução normativa 73/2020,
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 459 fontes, tais como:

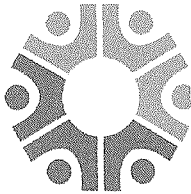
1. Banpará
2. Banrisul
3. BolsaBrasileira de Mercadorias
4. BolsaEletrônica de Compras
5. Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte/PR
6. Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia/SP
7. Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
8. Câmara Municipal de Água Clara/MS
9. Câmara Municipal de Angélica/MS
10. Câmara Municipal de Antônio João/MS
11. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS
12. Câmara Municipal de Aracruz/ES
13. Câmara Municipal de Aral Moreira/MS
14. Câmara Municipal de Ariranha/SP
15. Câmara Municipal de Assis/SP
16. Câmara Municipal de Bandeirantes/MS
17. Câmara Municipal de Barrinha/SP
18. Câmara Municipal de Bauru/SP
19. Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC
20. Câmara Municipal de Brasnorte/MT
21. Câmara Municipal de Camapuã/MS
22. Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista/SP
23. Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR
24. Câmara Municipal de Carangola/MG
25. Câmara Municipal de Céu Azul/PR
26. Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS
27. Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP
28. Câmara Municipal de Corguinho/MS
29. Câmara Municipal de Corumbá/MS
30. Câmara Municipal de Cunha Porã/SC

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

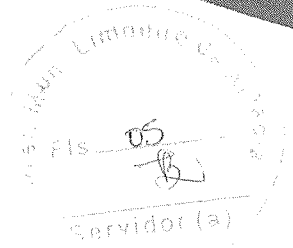
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000

CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95

Andreia da Silva Pereira
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos
Portaria nº 001



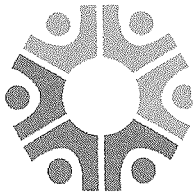
31. Câmara Municipal de Deodápolis/MS
32. Câmara Municipal de Eldorado do Sul/RS
33. Câmara Municipal de Fernandópolis/SP
34. Câmara Municipal de Figueirão/MS
35. Câmara Municipal de Guararapes/SP
36. Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS
37. Câmara Municipal de Itaberá/SP
38. Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO
39. Câmara Municipal de Itupeva/SP
40. Câmara Municipal de Jaciara/MT
41. Câmara Municipal de Japorã/MS
42. Câmara Municipal de Jardim/MS
43. Câmara Municipal de Ladário/MS
44. Câmara Municipal de Mangueirinha/PR
45. Câmara Municipal de Marmeleiro/PR
46. Câmara Municipal de Miranda/MS
47. Câmara Municipal de Nioaque/MS
48. Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS
49. Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR
50. Câmara Municipal de Novo Horizonte/SP
51. Câmara Municipal de Paraguaçu/SP
52. Câmara Municipal de Paraíso das Águas/MS
53. Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS
54. Câmara Municipal de Ponta Porã/MS
55. Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT
56. Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS
57. Câmara Municipal de Ribas do Rio do Pardo/MS
58. Câmara Municipal de Ribeirão Claro/PR
59. Câmara Municipal de Rio Crespo/RO
60. Câmara Municipal de Rio Negro/MS
61. Câmara Municipal de Rio Negro/PR
62. Câmara Municipal de Rochedo/MS
63. Câmara Municipal de Santos Dumont/MG
64. Câmara Municipal de São Gabriel/RS
65. Câmara Municipal de São José do Norte/RS
66. Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT
67. Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR
68. Câmara Municipal de Selvíria/MS
69. Câmara Municipal de Terenos/MS
70. Câmara Municipal de Terra Rica/PR
71. Câmara Municipal de Torrinhã/SP
72. Câmara Municipal de Ubatuba/SP
73. Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT
74. Câmara Municipal de Várzea/RN
75. Câmara Municipal de Votuporanga/SP
76. Câmara Municipal Rio das Pedras/SP
77. Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil
78. Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul



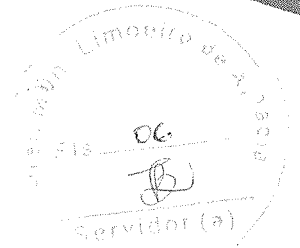

Andreia da Silva Pereira
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos
Portaria nº 001

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



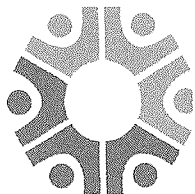
79. Companhia Energética de Brasília
80. Companhia Energética de Minas Gerais
81. Compras Barfieri com você
82. Compras CE
83. Compras DF
84. Compras ES
85. Compras GO
86. Compras MG
87. Compras MT
88. Compras PB
89. Compras RJ
90. Compras RS
91. Compras São Bernardo do Campo
92. Compras SP
93. ComprasNet
94. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Estado de São Paulo/SP
95. Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista/SP
96. Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema/SP
97. Consórcio Pinhais - Coronel Vivida/PR
98. Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/MT
99. Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde de Tupã/SP
100. Estância Turística de Presidente Epitácio/SP
101. Federação das Indústrias de Santa Catarina
102. Federação das Indústrias do Estado da Bahia
103. Federação das Indústrias do Mato Grosso do Sul
104. Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul
105. Fundação Beneficente de Pedreira/SP
106. Fundação Deodato Sant' Anna/SP
107. Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul/SP
108. Hospital Municipal de Iepê/SP
109. Inst. Municipal de Ensino Superior de Catanduva/SP
110. Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos/MS
111. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul/MS
112. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS
113. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO
114. Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário/MS
115. Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João/MS
116. Itaipú Binacional
117. Licitações Caixa
118. Licitações-E
119. Licitanet - Licitações on-line
120. PE Integrado
121. Piracicaba
122. Portal de compras e-lic Santa Catarina
123. Portal de Compras Publicas
124. Portal Diadema
125. Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba/SP
126. Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra/SP



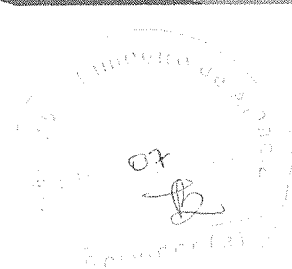
Andréia da Silva Pereira
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos
Portaria nº 001

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



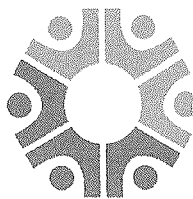
127. Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá/SP
128. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra/SP
129. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu/SP
130. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP
131. Prefeitura Municipal de Águas da Prata/SP
132. Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP
133. Prefeitura Municipal de Agudo/RS
134. Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP
135. Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN
136. Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS
137. Prefeitura Municipal de Altônia/PR
138. Prefeitura Municipal de Álvares Florence/SP
139. Prefeitura Municipal de Alvinlândia/SP
140. Prefeitura Municipal de Angélica/MS
141. Prefeitura Municipal de Anhembi/SP
142. Prefeitura Municipal de Anhumas/SP
143. Prefeitura Municipal de Antônio João/MS
144. Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS
145. Prefeitura Municipal de Apucarana/PR
146. Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP
147. Prefeitura Municipal de Araguainha/MT
148. Prefeitura Municipal de Arambaré/RS
149. Prefeitura Municipal de Aratiba/RS
150. Prefeitura Municipal de Arealva/SP
151. Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS
152. Prefeitura Municipal de Auriflama/SP
153. Prefeitura Municipal de Avaí/SP
154. Prefeitura Municipal de Bady Bassitt/SP
155. Prefeitura Municipal de Balbinos/SP
156. Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS
157. Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP
158. Prefeitura Municipal de Barbosa/SP
159. Prefeitura Municipal de Bariri/SP
160. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT
161. Prefeitura Municipal de Barra do Guarita/RS
162. Prefeitura Municipal de Barros Cassal/RS
163. Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS
164. Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE
165. Prefeitura Municipal de Belterra/PA
166. Prefeitura Municipal de Bento de Abreu/SP
167. Prefeitura Municipal de Bocaina/SP
168. Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR
169. Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ
170. Prefeitura Municipal de Braúna/SP
171. Prefeitura Municipal de Brodowski/SP
172. Prefeitura Municipal de Buritzal/SP
173. Prefeitura Municipal de Cabrobó/PE
174. Prefeitura Municipal de Cáceres/MT



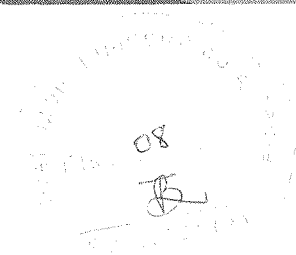
Andréia da Silva Pereira
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos
Portaria nº 001

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



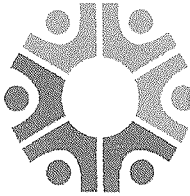
175. Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul/RS
176. Prefeitura Municipal de Caeté/MG
177. Prefeitura Municipal de Cafelândia/SP
178. Prefeitura Municipal de Caibi/SC
179. Prefeitura Municipal de Cajobi/SP
180. Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG
181. Prefeitura Municipal de Camapuã/MS
182. Prefeitura Municipal de Camaquã/RS
183. Prefeitura Municipal de Campina das Missões/RS
184. Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC
185. Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues/SP
186. Prefeitura Municipal de Canguçu/RS
187. Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS
188. Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP
189. Prefeitura Municipal de Caracol/MS
190. Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira/RJ
191. Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro/MG
192. Prefeitura Municipal de Carolina/MA
193. Prefeitura Municipal de Catuipe/RS
194. Prefeitura Municipal de Cedral/SP
195. Prefeitura Municipal de Céu Azul/PR
196. Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR
197. Prefeitura Municipal de Colniza/MT
198. Prefeitura Municipal de Colômbia/SP
199. Prefeitura Municipal de Conchal/SP
200. Prefeitura Municipal de Condado/PB
201. Prefeitura Municipal de Corguinho/MS
202. Prefeitura Municipal de Coroados/SP
203. Prefeitura Municipal de Corumbá/MS
204. Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO
205. Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
206. Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS
207. Prefeitura Municipal de Cristal/RS
208. Prefeitura Municipal de Cruzália/SP
209. Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC
210. Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT
211. Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS
212. Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP
213. Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP
214. Prefeitura Municipal de Dom Pedrito/RS
215. Prefeitura Municipal de Dourado/SP
216. Prefeitura Municipal de Dracena/SP
217. Prefeitura Municipal de Duartina/SP
218. Prefeitura Municipal de Dumont/SP
219. Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul/RS
220. Prefeitura Municipal de Embaúba/SP
221. Prefeitura Municipal de Estreito/MA
222. Prefeitura Municipal de Estrela D'Oeste/SP



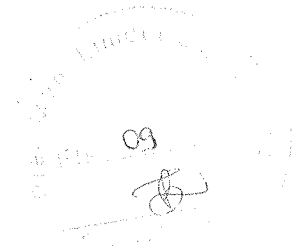
Andréia da Silva Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 001

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



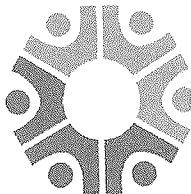
223. Prefeitura Municipal de Fagundes Varela/RS
224. Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/RS
225. Prefeitura Municipal de Feliz/RS
226. Prefeitura Municipal de Fernão/SP
227. Prefeitura Municipal de Figueirão/MS
228. Prefeitura Municipal de Flor do Sertão/SC
229. Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR
230. Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP
231. Prefeitura Municipal de Garça/SP
232. Prefeitura Municipal de General Câmara/RS
233. Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS
234. Prefeitura Municipal de Guaiçara/SP
235. Prefeitura Municipal de Guapiaçu/SP
236. Prefeitura Municipal de Guaporé/RS
237. Prefeitura Municipal de Guará/SP
238. Prefeitura Municipal de Guaraçai/SP
239. Prefeitura Municipal de Guaraniáçu/PR
240. Prefeitura Municipal de Guarapuava/PR
241. Prefeitura Municipal de Guararapes/SP
242. Prefeitura Municipal de Herculândia/SP
243. Prefeitura Municipal de Herval/RS
244. Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS
245. Prefeitura Municipal de Ibaté/SP
246. Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS
247. Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP
248. Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP
249. Prefeitura Municipal de Iepê/SP
250. Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP
251. Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP
252. Prefeitura Municipal de Itajobi/SP
253. Prefeitura Municipal de Itaju/SP
254. Prefeitura Municipal de Itaocara/RJ
255. Prefeitura Municipal de Itaperuna/RJ
256. Prefeitura Municipal de Itaporã/MS
257. Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP
258. Prefeitura Municipal de Itapuí/SP
259. Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG
260. Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS
261. Prefeitura Municipal de Jaciara/MT
262. Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS
263. Prefeitura Municipal de Jales/SP
264. Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul/PR
265. Prefeitura Municipal de Jauru/MT
266. Prefeitura Municipal de Jóia/RS
267. Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP
268. Prefeitura Municipal de Júlio Mesquita/SP
269. Prefeitura Municipal de Ladário/MS
270. Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN



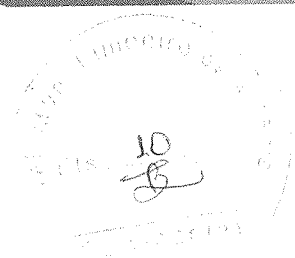
Andriela da Silva Pereira
Secretária Municipal de Adm.
& Recursos Humanos
Portaria nº 001

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



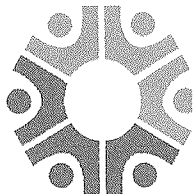
271. Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS
272. Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT
273. Prefeitura Municipal de Leme/SP
274. Prefeitura Municipal de Luiziana/SP
275. Prefeitura Municipal de Lupércio/SP
276. Prefeitura Municipal de Macedônia/SP
277. Prefeitura Municipal de Magda/SP
278. Prefeitura Municipal de Maracá/SP
279. Prefeitura Municipal de Marau/RS
280. Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS
281. Prefeitura Municipal de Mariópolis/PR
282. Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR
283. Prefeitura Municipal de Martinópolis/SP
284. Prefeitura Municipal de Martins/RN
285. Prefeitura Municipal de Medianeira/PR
286. Prefeitura Municipal de Mendonça/SP
287. Prefeitura Municipal de Meridiano/SP
288. Prefeitura Municipal de Miguelópolis/SP
289. Prefeitura Municipal de Mira Estrela/SP
290. Prefeitura Municipal de Mirandópolis/SP
291. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT
292. Prefeitura Municipal de Mirassol/SP
293. Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo/MG
294. Prefeitura Municipal de Monte Aprazível/SP
295. Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP
296. Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG
297. Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP
298. Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
299. Prefeitura Municipal de Moreira Sales/PR
300. Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP
301. Prefeitura Municipal de Mostardas/RS
302. Prefeitura Municipal de Natividade/RJ
303. Prefeitura Municipal de Nhandeara/SP
304. Prefeitura Municipal de Nioaque/MS
305. Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP
306. Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS
307. Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC
308. Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT
309. Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS
310. Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis/RS
311. Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP
312. Prefeitura Municipal de Nuporanga/SP
313. Prefeitura Municipal de Orindiúva/SP
314. Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz/SP
315. Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SP
316. Prefeitura Municipal de Palmares do Sul/RS
317. Prefeitura Municipal de Palmares Paulista/SP
318. Prefeitura Municipal de Panorama/SP



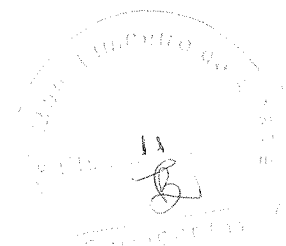
Andréia da Silva Pereira
Secretária Municipal de Adm.
e Recursos Humanos
Portaria nº 061

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



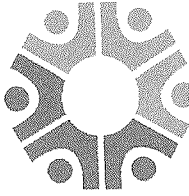
319. Prefeitura Municipal de Paquetá/PI
320. Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas/MS
321. Prefeitura Municipal de Paraíso/SP
322. Prefeitura Municipal de Paranhos/MS
323. Prefeitura Municipal de Parecis/RO
324. Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI
325. Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR
326. Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista/SP
327. Prefeitura Municipal de Paulicéia/SP
328. Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP
329. Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari/AP
330. Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS
331. Prefeitura Municipal de Pedreira/SP
332. Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS
333. Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS
334. Prefeitura Municipal de Piacatu/SP
335. Prefeitura Municipal de Picos/PI
336. Prefeitura Municipal de Piqueroibi/SP
337. Prefeitura Municipal de Pirajuí/SP
338. Prefeitura Municipal de Pirangi/SP
339. Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP
340. Prefeitura Municipal de Piratininga/SP
341. Prefeitura Municipal de Platina/SP
342. Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG
343. Prefeitura Municipal de Potirendaba/SP
344. Prefeitura Municipal de Presidente Alves/SP
345. Prefeitura Municipal de Promissão/SP
346. Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos/RS
347. Prefeitura Municipal de Queiroz/SP
348. Prefeitura Municipal de Rancharia/SP
349. Prefeitura Municipal de Redenção/PA
350. Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP
351. Prefeitura Municipal de Reginópolis/SP
352. Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP
353. Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente/SP
354. Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT
355. Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT
356. Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP
357. Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS
358. Prefeitura Municipal de Rio Quente/GO
359. Prefeitura Municipal de Riolândia/SP
360. Prefeitura Municipal de Rochedo/MS
361. Prefeitura Municipal de Rolândia/RS
362. Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS
363. Prefeitura Municipal de Rubiácea/SP
364. Prefeitura Municipal de Sabino/SP
365. Prefeitura Municipal de Sales Oliveira/SP
366. Prefeitura Municipal de Saltinho/SP



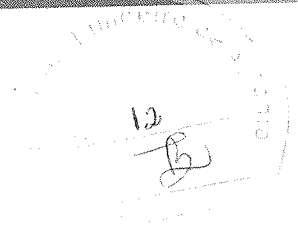
Antônia da Silva Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 001

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



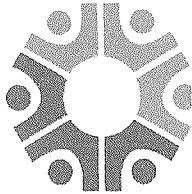
367. Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora/SP
368. Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT
369. Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR
370. Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP
371. Prefeitura Municipal de Santa Ernestina/SP
372. Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA
373. Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP
374. Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP
375. Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista/RS
376. Prefeitura Municipal de Santo Anastácio/SP
377. Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP
378. Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS
379. Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ
380. Prefeitura Municipal de São Francisco/SP
381. Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS
382. Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS
383. Prefeitura Municipal de São João do Polêsine/RS
384. Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT
385. Prefeitura Municipal de São José/SC
386. Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS
387. Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP
388. Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG
389. Prefeitura Municipal de Saudades/SC
390. Prefeitura Municipal de Selvíria/MS
391. Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida/RS
392. Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS
393. Prefeitura Municipal de Sulina/PR
394. Prefeitura Municipal de Suzanópolis/SP
395. Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP
396. Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP
397. Prefeitura Municipal de Taguaí/SP
398. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT
399. Prefeitura Municipal de Tapera/RS
400. Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP
401. Prefeitura Municipal de Tarabai/SP
402. Prefeitura Municipal de Terenos/MS
403. Prefeitura Municipal de Terra Santa/PA
404. Prefeitura Municipal de Theobroma/RO
405. Prefeitura Municipal de Três Arroios/RS
406. Prefeitura Municipal de Três Coroas/RS
407. Prefeitura Municipal de Triunfo/RS
408. Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP
409. Prefeitura Municipal de Ubarana/SP
410. Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS
411. Prefeitura Municipal de Urupês/SP
412. Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT
413. Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ
414. Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS



Andréia da Silva Pereira
Secretária Municipal de Adm.
e Recursos Humanos
Portaria nº 001

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95

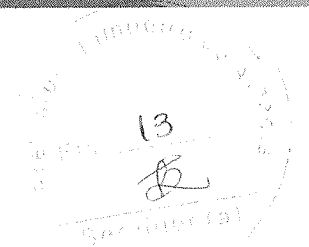


415. Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/SP
416. Prefeitura Municipal de Vitória das Missões/RS
417. Prefeitura Municipal de Xambê/PR
418. Prefeitura Municipal de Xangri-lá/RS
419. Prefeitura Municipal de Xexéu/PE
420. Prefeitura Municipal de Zacarias/SP
421. Prefeitura Municipal do Chuí/RS
422. Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR
423. Prefeitura Municipal de Ajuricaba/RS
424. Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS
425. Prefeitura Municipal de Catanduva/SP
426. Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR
427. Prefeitura Municipal de Estrela do Norte/SP
428. Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/RS
429. Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos/RS
430. Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS
431. Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS
432. Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul/RS
433. Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP
434. Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP
435. Prefeitura Municipal de Ijuí/RS
436. Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul/RS
437. Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ
438. Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR
439. Prefeitura Municipal de Paulínia/SP
440. Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR
441. Prefeitura Municipal de Rosana/SP
442. Prefeitura Municipal de Vacaria/RS
443. Prefeitura Municipal de Viamão/RS
444. Previdência Municipal de Alto Araguaia/MT
445. Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Verde de Mato Grosso/MS
446. Procergs
447. RedeEmpresas
448. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/MS
449. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota/SP
450. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Costa Rica/MS
451. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas/MS
452. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP
453. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras/SP
454. Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras/SP
455. Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri/SP
456. Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal/MT
457. Serviço de Saneamento Ambiental Municipal de Carmópolis/MG
458. SescRs
459. SestSenat

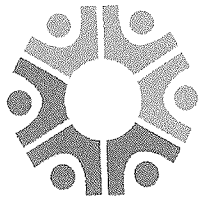
Preços de sites de domínio amplo com mais de 843 sites para consulta.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Andréia da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos
Portaria nº 001

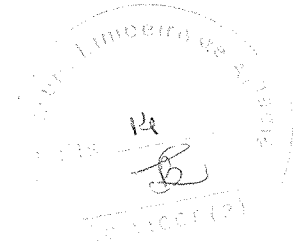


Limoeiro
avança com você

Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO.

Fontes complementares:

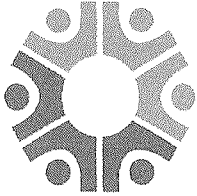
1. Preços da Tabela Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
2. Preços Ceasa
3. Preços Conab
4. Tabela CMED – Câmara de regulação de Mercado de Medicamentos
5. Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde



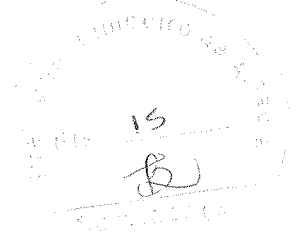
Permitir a seleção de filtros:

- Filtro setorial
- Filtro Catmat/Catser
- Filtro por cidade
- Filtro por região
- Filtro por estado
- Filtro por marca
- Filtro nº pregão
- Filtro itens sustentáveis
- Filtro de atas de registro de preços
- Filtro empresas ME/EPP
- Filtro avançado por palavra-chave e preço
- Filtro oportunidades de fornecimento
- Pesquisa por Uasg/órgão
- Filtro por modalidade
- Filtro pesquisa histórica (resultados com até 10 anos)
- Importação de planilhas para busca de preços;
- Permite realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibiliza todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Emissão de relatórios:
- Relatórios com uf de origem da pesquisa;
- Relatórios personalizados;
- Relatórios em PDF e EXCEL;
- Relatórios com gráficos estatísticos;
- Relatórios com Print Screen da ata do Comprasnet;
- Relatórios com dados comerciais do fornecedor;
- Relatórios com preço máximo e preço mínimo;

Andréia da Silva Pereira
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos
Portaria nº 001

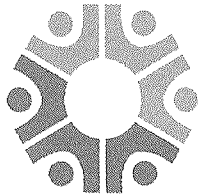


- Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2°
- Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços
- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4° da in 73/2020
- Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii."
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- Cotação com vários itens – lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- Seleção de preços manualmente;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- Pesquisainteligente;
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Exportação de documentos em planilha Excel;
- Seleção de preços comparativos;
- Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.



Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro
avança com você

Limoeiro de Anadia
16
SERVIDOR

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>UN.</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Global</u>
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços, com sistema de pesquisas baseado na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, nº14.133/21, Instrução Normativa nº 73/2020, Regulamentos, Decretos e Acórdãos do TCU.	Serviço	02	R\$ 10.865,00	R\$ 21.730,00
Valor Total					R\$ 21.730,00

4. ENQUADRAMENTO:

Artigo 25, inc. I, da lei 8.666/1993.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

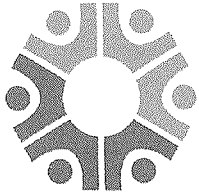
A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade

Andréia da Silva Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 001



de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,

a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 24 e 25, ambos da Lei 8.666/93.

Com relação à Inexigibilidade, a licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

Acerca da efetiva exigência, o “BANCO DE PREÇOS” possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta “Banco de Preços” possui as seguintes características que o torna exclusivo:

Base de preços públicos com mais de 459 fontes;

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95

Andréia da Silva Pereira
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos
Portaria nº 001



Apresenta preços de 843 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;

Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;

Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;

Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;

Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;

Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;

Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;

Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;

Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;

Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;

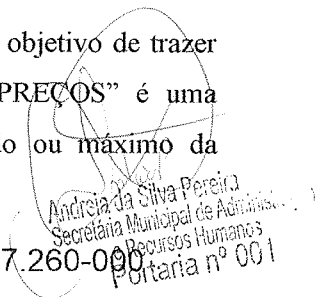
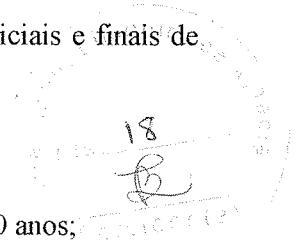
Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;

Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição

Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

Ademais, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta “BANCO DE PREÇOS”, desenvolvida pelo Grupo Negócios Pública, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na “pesquisa de preços”, motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da





contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002

7. CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

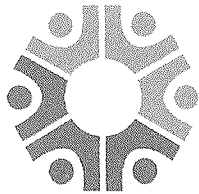
8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Jessica Carteliane Soares da Silva, matrícula nº 006132, portadora do CPF nº 085.714.464-23**, e gerenciada pela servidora **Quézia Nunes dos Santos Melo, matrícula nº 4951, CPF sob nº 113.497.014-59**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Limoeiro
avança com você

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;
- 9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 9.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referencia;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- 10.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- 10.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- 10.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;
- 10.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

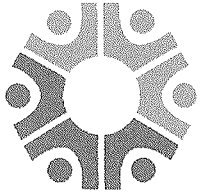
11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

13. VALOR ESTIMADO



Limoeiro
avança com você

A estimativa de preços será realizada pelo setor responsável

14. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL.

15. DA PROPOSTA

15.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

15.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

15.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

15.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

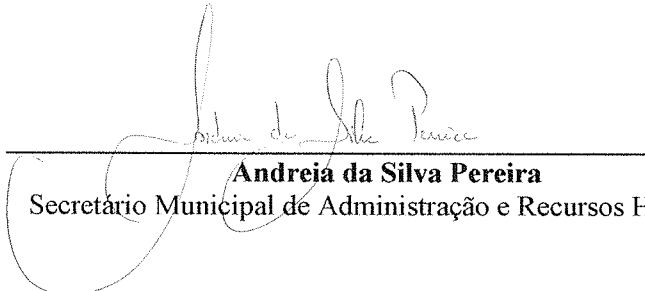
15.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

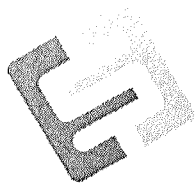
A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

Aprovo o presente Projeto Básico em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Limoeiro de Anadia, (AL), 13 de julho de 2022



Andreia da Silva Pereira
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**BANCO
DE PREÇOS**

22
8
2022

**PROPOSTA
VERSÃO PLUS**

Curitiba - 11 de Julho de 2022
TIAGO IAGLA
Consultor(a) Comercial

A/C: JESSICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
Proposta nº 24.193/2.022
Válida até 9 de Setembro de 2022

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 10 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de idoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.

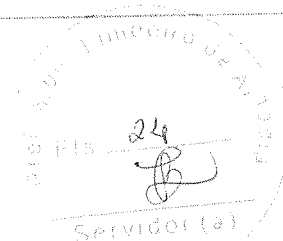


POR QUE O BANCO DE PREÇOS É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

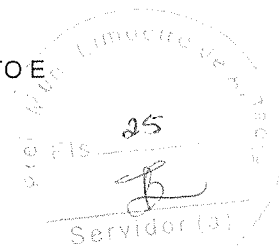
Além de possuímos A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL com mais de 250 milhões de preços para consulta em mais de 2.101 fontes, possibilitando assim a formação de uma CESTA DE PREÇOS, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União

O QUE TORNA O BANCO DE PREÇOS EXCLUSIVO E INDISPENSÁVEL?



- BASE DE PREÇOS PÚBLICOS COM MAIS DE 681 FONTES
- MAIS DE 1.424 SITES DE DOMÍNIO AMPLO PARA CONSULTA
- COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR - COM REGISTRO DE DATA E HORÁRIO DOS CONVITES ENVIADOS VIA SISTEMA
- CAMPO PARA INCLUSÃO DE PRAZO DE RESPOSTA COTAÇÃO DIRETA FORNECEDOR
- CAMPO PARA INCLUSÃO DE TR PARA ENVIO COTAÇÃO DIRETA FORNECEDOR
- PREÇOS DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE, TO.
- EMISSÃO DE ALERTAS QUANDO A COTAÇÃO ESTÁ FORA DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS - PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO
- QR CODE EM RELATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES
- RELATÓRIOS COM A JUSTIFICATIVA DO METODOLOGIA APLICADA NA PESQUISA - CONFORME IN 73/2020 E IN 65/2021
- RELATÓRIOS COM O LINK DIRETO DA ATA DA LICITAÇÃO
- RELATÓRIOS COM O DESCRITIVO DE FÓRMULAS MATEMÁTICAS UTILIZADAS NA PESQUISA
- RELATÓRIO DE COTAÇÃO CONTENDO CLASSIFICAÇÃO E GRÁFICO PELA CURVA ABC
- MAPA COM FORNECEDORES QUE PARTICIPAM DE LICITAÇÕES NO BRASIL - COM DADOS COMERCIAIS E HISTÓRICO DE ITENS VENCIDOS EM PREGÕES
- MÓDULO PARA ESPECIFICAÇÃO DE OBJETOS BASEADOS EM OUTRAS COMPRAS JÁ REALIZADAS
- CONFECÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM O MODELO ADOTADO PELA INSTITUIÇÃO VIA SISTEMA - SEM LIMITE DE USUÁRIOS
- PAINEL DE NEGOCIAÇÕES - FUNÇÃO QUE APRESENTA AS MARGENS DE DESCONTO CONCEDIDAS PELOS FORNECEDORES EM LICITAÇÕES
- MÓDULO PARA ENCONTRAR PLANILHAS DE CUSTOS DE SERVIÇO DEMO

- CONSULTA DE ATAS E INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTES - COM SALDO PARA ADESÕES E DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR
- MENTORIA - MÓDULO QUE DISPONIBILIZA AGENDA DE TREINAMENTOS DO PRODUTO E CURSOS E LIVES REALIZADOS SOBRE PESQUISA DE PREÇOS PARA ESTUDO PERMITE CONFIGURAÇÃO DOS IPs AUTORIZADOS A UTILIZAR O SISTEMA
- PERMITE CONFIGURAÇÃO DOS IPs AUTORIZADOS A UTILIZAR O SISTEMA
- SOLICITAÇÃO DE SUPORTE VIA SISTEMA
- PERMITE PERSONALIZAÇÃO DOS MÓDULOS CONTRATADOS
- PERMITE INCLUSÃO DE ASSINATURA DIGITAL NOS RELATÓRIOS DE PREÇOS
- LOCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE CATMAT/CATSER - COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- BASE DE PREÇOS DOS ÚLTIMOS 10 ANOS
- FILTRO POR ÂMBITO - FEDERAL/ESTADUAL/MUNICIPAL
- FILTRO POR LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
- FILTRO POR PORTE DO FORNECEDOR
- PERMITE COMPARTILHAR COTAÇÃO COM OUTROS USUÁRIOS DO SISTEMA
- PERMITE UNIR ITENS DE COTAÇÕES
- FILTRO POR QUANTIDADE DE FORNECEDORES PARTICIPANTES NAS LICITAÇÕES
- Nº TOTAL DE RESULTADOS ENCONTRADOS EM CADA PESQUISA
- MAPA DE LICITAÇÕES POR REGIÃO
- HISTÓRICO DE VENDAS DO FORNECEDOR EM LICITAÇÕES
- MAIS DE 28 OPÇÕES DE FÓRMULA PARA CÁLCULO DE PREÇOS
- SUGESTÃO DE PREÇOS SELECIONADOS POR OUTROS USUÁRIOS
- FILTRO POR REGIÃO - NORTE/NORDESTE/SUL/SUDESTE/CENTRO-OESTE
- APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS PESQUISADOS EM OUTROS ENTES PÚBLICOS



FUNCIONALIDADES
ATUALIZAÇÃO DIÁRIA
Base de Dados

Preços de Compras Governamentais	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços de outros entes públicos	+ de 649 fontes
Preços de sites de domínio amplo	+ de 1199 sites
Cotação direta com fornecedores	<input checked="" type="checkbox"/>
Cotação Assistida	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços da Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	20 fontes
Banco de Preços da Saúde	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços para compor a planilha de terceirização	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de preços dos últimos 10 anos	<input checked="" type="checkbox"/>

Recursos Adicionais

Formulas de cálculo	27 opções de fórmulas
Cotação com vários itens - lote	<input checked="" type="checkbox"/>
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Detalhamento das propostas e lances do Pregão	<input checked="" type="checkbox"/>
Seleção de preços manualmente	<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de vendas do fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	<input checked="" type="checkbox"/>
Sugestão de preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Motor de busca inteligente (Inteligência Artificial)	<input checked="" type="checkbox"/>
Mapa estratégico de compras	<input checked="" type="checkbox"/>
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/>
Banco de Penalidades	<input checked="" type="checkbox"/>
Panel de Negociação	<input checked="" type="checkbox"/>
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Certidões	<input checked="" type="checkbox"/>
Análise da cotação	<input checked="" type="checkbox"/>
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020	<input checked="" type="checkbox"/>

Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados	<input checked="" type="checkbox"/>
---	-------------------------------------

Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por CATMAT / CATSER	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro Setorial	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Cidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Região	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Marca	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro Fornecedores por PORTE	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro empresas ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro avançado por palavra chave e preço	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por unidades de fornecimento	<input checked="" type="checkbox"/>
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por quantidade de fornecedores	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por licitações homologadas	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro avançado pelo nome do órgão	<input checked="" type="checkbox"/>
Apresentação de textos em caixa alta	<input checked="" type="checkbox"/>

Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com UF de origem da pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios personalizados	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios em PDF e EXCEL	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com gráficos estatísticos	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a logotipo da instituição	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a IN 73/2020	<input checked="" type="checkbox"/>

Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	<input checked="" type="checkbox"/>
Suporte imediato às dúvidas	<input checked="" type="checkbox"/>
Treinamento de formação de preços com carga horária de 8 horas	<input checked="" type="checkbox"/>
Lives para capacitação e atualização gratuitas	<input checked="" type="checkbox"/>
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	<input checked="" type="checkbox"/>
Módulo de Mentoria - treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação	<input checked="" type="checkbox"/>

MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.


O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
LICENÇA  BANCO DE PREÇOS	2	2	R\$ 10.865,00	R\$ 21.730,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

2. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

365 dias a partir da liberação da senha.

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.
- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2019**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Inexigibilidade:

- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa N° 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.

5. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

6. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br

Acesso somente autenticado login/senha.


Não é possível fazer login simultâneo.

Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

7. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

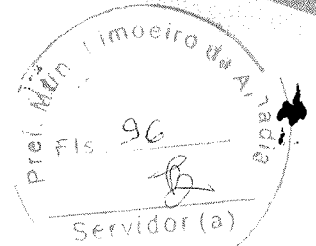
Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.

As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**
Agência: 1622-5 Conta: 464-2



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

I - CONSULTA

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio de sua secretária, indaga-nos acerca da legalidade da minuta de contrato, a ser firmado com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, visando o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração "BANCO DE PREÇOS", por meio de inexigibilidade de licitação, conforme solicitação e justificativas de contratação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Fazem parte dos autos do processo: termo de referência, proposta comercial, documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, demonstrativos dos preços praticados pela empresa, autorização do chefe do poder executivo, e informação de dotação orçamentária e financeira.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal da República dispõe da seguinte forma no artigo 37, XXI:

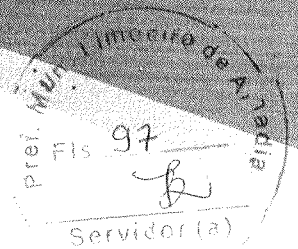
Art. 37 -.....

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Nota-se claramente que a licitação é regra geral, devendo obedecer às normas legais pertinentes, assim como aos princípios que lhe dão norte.

Entretanto, não se pode negar que em determinadas circunstâncias, a Administração Pública certamente contratará melhor abdicando do processo licitatório, seja porque a contratação já se mostra favorável mesmo sem a licitação, seja porque esta já se mostra impossível.

A finalidade principal da licitação é selecionar a melhor proposta e, assim ocorrendo, conseqüentemente, preservado estará o interesse público, visto que o administrador não é detentor da coisa pública, pelo contrário, deve tratá-la observando sempre os princípios norteadores da Administração Pública.

A própria lei prevê os casos em que a administração pode ou deve contratar renunciando o processo licitatório. O art. 25, *Caput*, da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de se inexigir a licitação quando houver inviabilidade de competição, hipótese que parecer ser apropriada ao caso em análise. Vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. (grifo nosso)

Na lição do emitente Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (in Contratação Direta sem Licitação, Brasília Jurídica, p.218):

“No caput do art. 25 [da lei nº 8666/93], estabelece a Lei que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, quando ocorrer uma das três hipóteses retratadas nos três incisos que anuncia. A expressão utilizada é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

exemplificativo, firmado a assertiva de que os casos registrados não são únicos. Há, porém, outra consequência decorrente do uso de tal expressão, nem sempre alcançada pelos estudiosos do tema: ao impor taxativamente a inviabilidade, associando-a ao termo inexigibilidade. Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no caput do art. 25.”

Nesse passo, a legislação vigente admite a possibilidade de aquisição de equipamentos e materiais desde que, respeitado os preceitos legais e com as devidas justificativas.

Nos ensinamentos de Marçal Justen Filho, esta norma de exceção ao dever de licitar pode ser encarada da seguinte forma:

A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 576). (grifo nosso)

Cumpre destacar que de acordo com Termo de Referência acostado aos autos do processo administrativo, o processo de inexigibilidade se fundamenta no fato de que o software denominado “BANCO DE PREÇOS”, cuja as características atende a necessidade da administração municipal, só pode ser comercializado pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, que conforme documentação acostado ao processo (Atestado de Exclusividade da ASSESPRO), comprova que ela é a única empresa para comercializar o referido sistema.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União já decidiu:

A situação fática de dependência operacional e tecnológica e a imprescindibilidade dos serviços prestados autoriza admitir seja firmado contrato por inexigibilidade de licitação, baseado na

inviabilidade de competição (Acórdão 2.418/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

Além dos mencionados requisitos específicos, deve a Administração Pública se atentar aos requisitos gerais trazidos no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que reza in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. que os agentes públicos restrinjam ou frustrem, de forma indevida, o caráter competitivo das licitações.

Nesse rumo, denota-se que a Administração Pública, quando da contratação do objeto sub examine, precisa estar respaldada e tomar inúmeros cuidados, devendo expor de forma fundamentada sua motivação, não apenas sobre a necessidade do objeto do contrato, mas também as razões na escolha de se contratar determinado produto, esclarecendo as razões do seu convencimento.

A esse propósito, verifica-se que a secretaria interessada anexou notas de empenho de outros órgãos, onde a contratação ocorreu por meio de Inexigibilidade de Licitação, sobre referida documentação, onde o órgão fiscalizador registra que a contratação do sistema ocorreu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93.

Assim, temos que, desde que respeitado as determinações legais, a contratação de software “BANCO DE PREÇOS” poderá ser realizada pela modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, desde que, demonstrado os benefícios já pontuados no presente parecer.

No que se refere à minuta, entendemos que a mesma se encontra apta a produzir os efeitos legais esperados.

Por fim, VERIFICAMOS a presença da documentação de comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da empresa que se busca contratar.

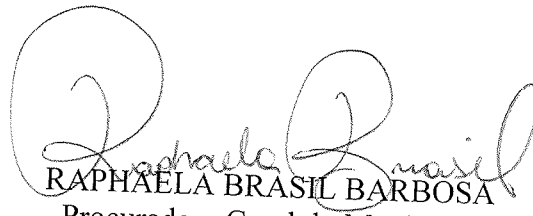
III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos favoravelmente à possibilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Limoeiro de Anadia/AL, 15 de julho de 2022.


FRANCIELLE ANACLETO GUILHERME
Procuradora Municipal


RAPHAELLA BRASIL BARBOSA
Procuradora Geral do Município

PROCESSO Nº: 1606/2022

INTERESSADO: Secretaria de Administração e RH

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços do sistema de banco de preços.

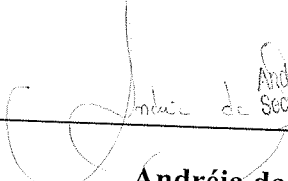
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação diária no Estado de Alagoas, em favor da **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.797.967/0001-95.

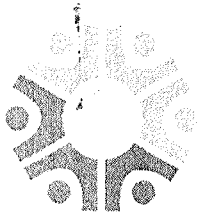
Limoeiro de Anadia/AL, 18 de Julho de 2022.


JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO

Afixado no mural da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Executivo, aos 18 de julho de 2022.


Andréia da Silva Pereira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Limoeiro
avança com você

CONTRATO Nº 49/2022 - IL

Pref. Municipal de Limoeiro de Anadia
Fis. 109
Servidor(a)

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Limoeiro de Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede na **Rua Major Luiz Carlos, 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL**, neste ato representado por seu Prefeito, **James Marlan Ferreira Barbosa**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, prestando serviço de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 1 17, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito no CPF de nº 574.460.249-68 e RG de nº 4.086.763-5, doravante denomina CONTRATADA, tem como justos pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, art. 25, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação anual de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor anual do presente contrato é de R\$ 21.730,00 (Vinte e um mil e setecentos e trinta reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

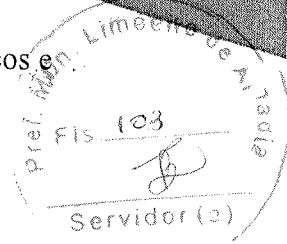
Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:



Limoeiro

avança com você

- Banco de dados com mais de 200 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atende 100% a Instrução normativa 73/2020,
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

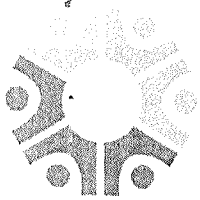


Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 459 fontes, tais como:

1. Banpará
2. Banrisul
3. Bolsa Brasileira de Mercadorias
4. Bolsa Eletrônica de Compras
5. Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte/PR
6. Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia/SP
7. Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
8. Câmara Municipal de Água Clara/MS
9. Câmara Municipal de Angélica/MS
10. Câmara Municipal de Antônio João/MS
11. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS
12. Câmara Municipal de Aracruz/ES
13. Câmara Municipal de Aral Moreira/MS
14. Câmara Municipal de Ariranha/SP
15. Câmara Municipal de Assis/SP
16. Câmara Municipal de Bandeirantes/MS
17. Câmara Municipal de Barrinha/SP
18. Câmara Municipal de Bauru/SP
19. Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC
20. Câmara Municipal de Brasnorte/MT
21. Câmara Municipal de Camapuã/MS
22. Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista/SP
23. Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR
24. Câmara Municipal de Carangola/MG
25. Câmara Municipal de Céu Azul/PR
26. Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS
27. Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP
28. Câmara Municipal de Corguinho/MS
29. Câmara Municipal de Corumbá/MS
30. Câmara Municipal de Cunha Porã/SC
31. Câmara Municipal de Deodópolis/MS
32. Câmara Municipal de Eldorado do Sul/RS

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

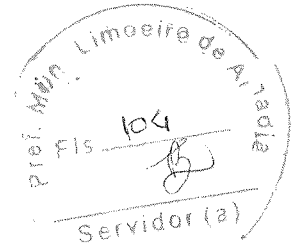
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro

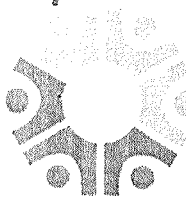
avança com você

33. Câmara Municipal de Fernandópolis/SP
34. Câmara Municipal de Figueirão/MS
35. Câmara Municipal de Guararapes/SP
36. Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS
37. Câmara Municipal de Itaberá/SP
38. Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO
39. Câmara Municipal de Itupeva/SP
40. Câmara Municipal de Jaciara/MT
41. Câmara Municipal de Japorã/MS
42. Câmara Municipal de Jardim/MS
43. Câmara Municipal de Ladário/MS
44. Câmara Municipal de Mangueirinha/PR
45. Câmara Municipal de Marmeleiro/PR
46. Câmara Municipal de Miranda/MS
47. Câmara Municipal de Nioaque/MS
48. Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS
49. Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR
50. Câmara Municipal de Novo Horizonte/SP
51. Câmara Municipal de Paraguaçu/SP
52. Câmara Municipal de Paraíso das Águas/MS
53. Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS
54. Câmara Municipal de Ponta Porã/MS
55. Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT
56. Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS
57. Câmara Municipal de Ribas do Rio do Pardo/MS
58. Câmara Municipal de Ribeirão Claro/PR
59. Câmara Municipal de Rio Crespo/RO
60. Câmara Municipal de Rio Negro/MS
61. Câmara Municipal de Rio Negro/PR
62. Câmara Municipal de Rochedo/MS
63. Câmara Municipal de Santos Dumont/MG
64. Câmara Municipal de São Gabriel/RS
65. Câmara Municipal de São José do Norte/RS
66. Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT
67. Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR
68. Câmara Municipal de Selvíria/MS
69. Câmara Municipal de Terenos/MS
70. Câmara Municipal de Terra Rica/PR
71. Câmara Municipal de Torrinha/SP
72. Câmara Municipal de Ubatuba/SP
73. Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT
74. Câmara Municipal de Várzea/RN

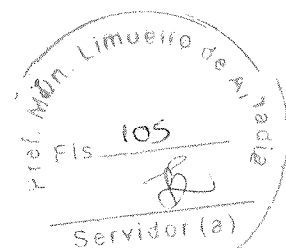


Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



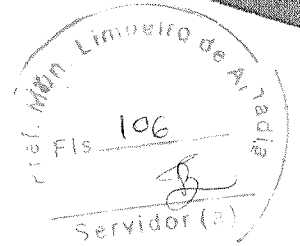
- Limoeiro**
75. Câmara Municipal de Votuporanga/SP
 76. Câmara Municipal Rio das Pedras/SP
 77. Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil
 78. Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul
 79. Companhia Energética de Brasília
 80. Companhia Energética de Minas Gerais
 81. Compras Barueri
 82. Compras CE
 83. Compras DF
 84. Compras ES
 85. Compras GO
 86. Compras MG
 87. Compras MT
 88. Compras PB
 89. Compras RJ
 90. Compras RS
 91. Compras São Bernardo do Campo
 92. Compras SP
 93. Compras Net
 94. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Estado de São Paulo/SP
 95. Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista/SP
 96. Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema/SP
 97. Consórcio Pinhais - Coronel Vivida/PR
 98. Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/MT
 99. Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde de Tupã/SP
 100. Estância Turística de Presidente Epitácio/SP
 101. Federação das Indústrias de Santa Catarina
 102. Federação das Indústrias do Estado da Bahia
 103. Federação das Indústrias do Mato Grosso do Sul
 104. Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul
 105. Fundação Beneficente de Pedreira/SP
 106. Fundação Deodato Sant'Anna/SP
 107. Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul/SP
 108. Hospital Municipal de Iepê/SP
 109. Inst. Municipal de Ensino Superior de Catanduva/SP
 110. Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos/MS
 111. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul/MS
 112. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS
 113. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO
 114. Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário/MS
 115. Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João/MS





Limoeiro

116. Itaipu Binacional
117. Licitações Caixa o m v o c ê
118. Licitações-E
119. Licitanet - Licitações on-line
120. PE Integrado
121. Piracicaba
122. Portal de compras e-lic Santa Catarina
123. Portal de Compras Publicas
124. Portal Diadema
125. Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba/SP
126. Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra/SP
127. Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá/SP
128. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra/SP
129. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu/SP
130. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP
131. Prefeitura Municipal de Águas da Prata/SP
132. Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP
133. Prefeitura Municipal de Agudo/RS
134. Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP
135. Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN
136. Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS
137. Prefeitura Municipal de Altônia/PR
138. Prefeitura Municipal de Álvares Florence/SP
139. Prefeitura Municipal de Alvinlândia/SP
140. Prefeitura Municipal de Angélica/MS
141. Prefeitura Municipal de Anhembi/SP
142. Prefeitura Municipal de Anhumas/SP
143. Prefeitura Municipal de Antônio João/MS
144. Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS
145. Prefeitura Municipal de Apucarana/PR
146. Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP
147. Prefeitura Municipal de Araguainha/MT
148. Prefeitura Municipal de Arambaré/RS
149. Prefeitura Municipal de Aratiba/RS
150. Prefeitura Municipal de Arealva/SP
151. Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS
152. Prefeitura Municipal de Auriflamma/SP
153. Prefeitura Municipal de Avaí/SP
154. Prefeitura Municipal de Bady Bassitt/SP
155. Prefeitura Municipal de Balbinos/SP
156. Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS
157. Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP
158. Prefeitura Municipal de Barbosa/SP
159. Prefeitura Municipal de Bariri/SP



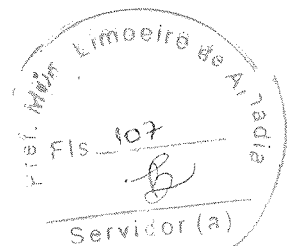
Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro

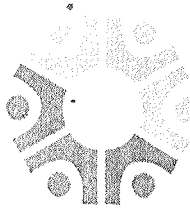
160. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT
161. Prefeitura Municipal de Barra do Guarita/RS
162. Prefeitura Municipal de Barros Cassal/RS
163. Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS
164. Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE
165. Prefeitura Municipal de Belterra/PA
166. Prefeitura Municipal de Bento de Abreu/SP
167. Prefeitura Municipal de Bocaina/SP
168. Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR
169. Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ
170. Prefeitura Municipal de Braúna/SP
171. Prefeitura Municipal de Brodowski/SP
172. Prefeitura Municipal de Buritizal/SP
173. Prefeitura Municipal de Cabrobó/PE
174. Prefeitura Municipal de Cáceres/MT
175. Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul/RS
176. Prefeitura Municipal de Caeté/MG
177. Prefeitura Municipal de Cafelândia/SP
178. Prefeitura Municipal de Caibi/SC
179. Prefeitura Municipal de Cajobi/SP
180. Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG
181. Prefeitura Municipal de Camapuã/MS
182. Prefeitura Municipal de Camaquã/RS
183. Prefeitura Municipal de Campina das Missões/RS
184. Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC
185. Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues/SP
186. Prefeitura Municipal de Canguçu/RS
187. Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS
188. Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP
189. Prefeitura Municipal de Caracol/MS
190. Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira/RJ
191. Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro/MG
192. Prefeitura Municipal de Carolina/MA
193. Prefeitura Municipal de Catuípe/RS
194. Prefeitura Municipal de Cedral/SP
195. Prefeitura Municipal de Céu Azul/PR
196. Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR
197. Prefeitura Municipal de Colniza/MT
198. Prefeitura Municipal de Colômbia/SP
199. Prefeitura Municipal de Conchal/SP
200. Prefeitura Municipal de Condado/PB
201. Prefeitura Municipal de Corguinho/MS
202. Prefeitura Municipal de Coroados/SP
203. Prefeitura Municipal de Corumbá/MS



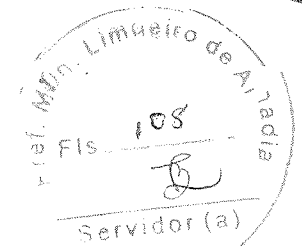
Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000

CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



- Limoeiro**
204. Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO
 205. Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
 206. Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS
 207. Prefeitura Municipal de Cristal/RS
 208. Prefeitura Municipal de Cruzália/SP
 209. Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC
 210. Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT
 211. Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS
 212. Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP
 213. Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP
 214. Prefeitura Municipal de Dom Pedrito/RS
 215. Prefeitura Municipal de Dourado/SP
 216. Prefeitura Municipal de Dracena/SP
 217. Prefeitura Municipal de Duarteina/SP
 218. Prefeitura Municipal de Dumont/SP
 219. Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul/RS
 220. Prefeitura Municipal de Embaúba/SP
 221. Prefeitura Municipal de Estreito/MA
 222. Prefeitura Municipal de Estrela D'Oeste/SP
 223. Prefeitura Municipal de Fagundes Varela/RS
 224. Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/RS
 225. Prefeitura Municipal de Feliz/RS
 226. Prefeitura Municipal de Fernão/SP
 227. Prefeitura Municipal de Figueirão/MS
 228. Prefeitura Municipal de Flor do Sertão/SC
 229. Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR
 230. Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP
 231. Prefeitura Municipal de Garça/SP
 232. Prefeitura Municipal de General Câmara/RS
 233. Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS
 234. Prefeitura Municipal de Guaiçara/SP
 235. Prefeitura Municipal de Guapiaçu/SP
 236. Prefeitura Municipal de Guaporé/RS
 237. Prefeitura Municipal de Guará/SP
 238. Prefeitura Municipal de Guaraçai/SP
 239. Prefeitura Municipal de Guaraniçu/PR
 240. Prefeitura Municipal de Guarapuava/PR
 241. Prefeitura Municipal de Guararapes/SP
 242. Prefeitura Municipal de Herculanópolis/SP
 243. Prefeitura Municipal de Herval/RS
 244. Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS
 245. Prefeitura Municipal de Ibaté/SP
 246. Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS
 247. Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP

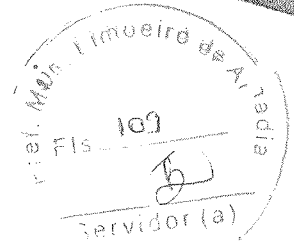


Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



248. Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP
249. Prefeitura Municipal de Iepê/SE
250. Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP
251. Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP
252. Prefeitura Municipal de Itajobi/SP
253. Prefeitura Municipal de Itaju/SP
254. Prefeitura Municipal de Itaocara/RJ
255. Prefeitura Municipal de Itaperuna/RJ
256. Prefeitura Municipal de Itaporã/MS
257. Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP
258. Prefeitura Municipal de Itapuí/SP
259. Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG
260. Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS
261. Prefeitura Municipal de Jaciara/MT
262. Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS
263. Prefeitura Municipal de Jales/SP
264. Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul/PR
265. Prefeitura Municipal de Jauru/MT
266. Prefeitura Municipal de Jóia/RS
267. Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP
268. Prefeitura Municipal de Júlio Mesquita/SP
269. Prefeitura Municipal de Ladário/MS
270. Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN
271. Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS
272. Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT
273. Prefeitura Municipal de Leme/SP
274. Prefeitura Municipal de Luiziana/SP
275. Prefeitura Municipal de Lupércio/SP
276. Prefeitura Municipal de Macedônia/SP
277. Prefeitura Municipal de Magda/SP
278. Prefeitura Municipal de Maracá/SP
279. Prefeitura Municipal de Marau/RS
280. Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS
281. Prefeitura Municipal de Mariópolis/PR
282. Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR
283. Prefeitura Municipal de Martinópolis/SP
284. Prefeitura Municipal de Martins/RN
285. Prefeitura Municipal de Medianeira/PR
286. Prefeitura Municipal de Mendonça/SP
287. Prefeitura Municipal de Meridiano/SP
288. Prefeitura Municipal de Miguelópolis/SP
289. Prefeitura Municipal de Mira Estrela/SP
290. Prefeitura Municipal de Mirandópolis/SP
291. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT



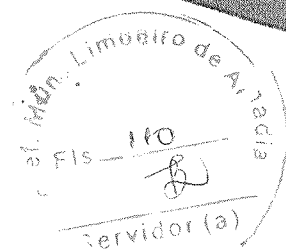
Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro

292. Prefeitura Municipal de Mirassol/SP
293. Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo/MG
294. Prefeitura Municipal de Monte Aprazível/SP
295. Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP
296. Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG
297. Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP
298. Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
299. Prefeitura Municipal de Moreira Sales/PR
300. Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP
301. Prefeitura Municipal de Mostardas/RS
302. Prefeitura Municipal de Natividade/RJ
303. Prefeitura Municipal de Nhandeara/SP
304. Prefeitura Municipal de Nioaque/MS
305. Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP
306. Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS
307. Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC
308. Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT
309. Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS
310. Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis/RS
311. Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP
312. Prefeitura Municipal de Nuporanga/SP
313. Prefeitura Municipal de Orindiúva/SP
314. Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz/SP
315. Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SP
316. Prefeitura Municipal de Palmares do Sul/RS
317. Prefeitura Municipal de Palmares Paulista/SP
318. Prefeitura Municipal de Panorama/SP
319. Prefeitura Municipal de Paquetá/PI
320. Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas/MS
321. Prefeitura Municipal de Paraíso/SP
322. Prefeitura Municipal de Paranhos/MS
323. Prefeitura Municipal de Parecis/RO
324. Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI
325. Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR
326. Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista/SP
327. Prefeitura Municipal de Paulicéia/SP
328. Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP
329. Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari/AP
330. Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS
331. Prefeitura Municipal de Pedreira/SP
332. Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS
333. Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS
334. Prefeitura Municipal de Piacatu/SP
335. Prefeitura Municipal de Picos/PI

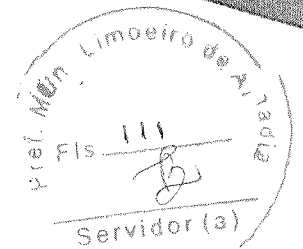


Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



336. Prefeitura Municipal de Piqueroibi/SP
337. Prefeitura Municipal de Pirajui/SP
338. Prefeitura Municipal de Pirangi/SP
339. Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP
340. Prefeitura Municipal de Piratininga/SP
341. Prefeitura Municipal de Platina/SP
342. Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG
343. Prefeitura Municipal de Potirendaba/SP
344. Prefeitura Municipal de Presidente Alves/SP
345. Prefeitura Municipal de Promissão/SP
346. Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos/RS
347. Prefeitura Municipal de Queiroz/SP
348. Prefeitura Municipal de Rancharia/SP
349. Prefeitura Municipal de Redenção/PA
350. Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP
351. Prefeitura Municipal de Reginópolis/SP
352. Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP
353. Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente/SP
354. Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT
355. Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT
356. Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP
357. Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS
358. Prefeitura Municipal de Rio Quente/GO
359. Prefeitura Municipal de Riolândia/SP
360. Prefeitura Municipal de Rochedo/MS
361. Prefeitura Municipal de Rolândia/RS
362. Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS
363. Prefeitura Municipal de Rubiácea/SP
364. Prefeitura Municipal de Sabino/SP
365. Prefeitura Municipal de Sales Oliveira/SP
366. Prefeitura Municipal de Saltinho/SP
367. Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora/SP
368. Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT
369. Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR
370. Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP
371. Prefeitura Municipal de Santa Ernestina/SP
372. Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA
373. Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP
374. Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP
375. Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista/RS
376. Prefeitura Municipal de Santo Anastácio/SP
377. Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP
378. Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS
379. Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ



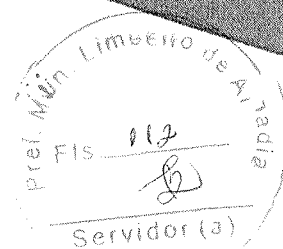
Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro

380. Prefeitura Municipal de São Francisco/SP
381. Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS
382. Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS
383. Prefeitura Municipal de São João do Polêsine/RS
384. Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT
385. Prefeitura Municipal de São José/SC
386. Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS
387. Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP
388. Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG
389. Prefeitura Municipal de Saudades/SC
390. Prefeitura Municipal de Selvíria/MS
391. Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida/RS
392. Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS
393. Prefeitura Municipal de Sulina/PR
394. Prefeitura Municipal de Suzanópolis/SP
395. Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP
396. Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP
397. Prefeitura Municipal de Taguaí/SP
398. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT
399. Prefeitura Municipal de Tapera/RS
400. Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP
401. Prefeitura Municipal de Tarabai/SP
402. Prefeitura Municipal de Terenos/MS
403. Prefeitura Municipal de Terra Santa/PA
404. Prefeitura Municipal de Theobroma/RO
405. Prefeitura Municipal de Três Arroios/RS
406. Prefeitura Municipal de Três Coroas/RS
407. Prefeitura Municipal de Triunfo/RS
408. Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP
409. Prefeitura Municipal de Ubarana/SP
410. Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS
411. Prefeitura Municipal de Urupês/SP
412. Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT
413. Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ
414. Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS
415. Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/SP
416. Prefeitura Municipal de Vitória das Missões/RS
417. Prefeitura Municipal de Xambrê/PR
418. Prefeitura Municipal de Xangri-lá/RS
419. Prefeitura Municipal de Xexéu/PE
420. Prefeitura Municipal de Zacarias/SP
421. Prefeitura Municipal do Chuí/RS
422. Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR
423. Prefeitura Municipal de Ajuricaba/RS



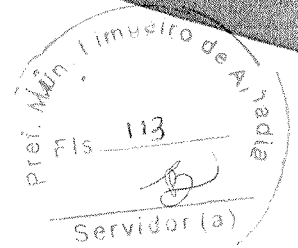
Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro

- 424. Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS
- 425. Prefeitura Municipal de Caçanduva/SP
- 426. Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR
- 427. Prefeitura Municipal de Estrela do Norte/SP
- 428. Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/RS
- 429. Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos/RS
- 430. Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS
- 431. Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS
- 432. Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul/RS
- 433. Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP
- 434. Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP
- 435. Prefeitura Municipal de Ijuí/RS
- 436. Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul/RS
- 437. Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ
- 438. Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR
- 439. Prefeitura Municipal de Paulínia/SP
- 440. Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR
- 441. Prefeitura Municipal de Rosana/SP
- 442. Prefeitura Municipal de Vacaria/RS
- 443. Prefeitura Municipal de Viamão/RS
- 444. Previdência Municipal de Alto Araguaia/MT
- 445. Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Verde de Mato Grosso/MS
- 446. Procergs
- 447. RedeEmpresas
- 448. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/MS
- 449. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota/SP
- 450. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Costa Rica/MS
- 451. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraíso das Águas/MS
- 452. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP
- 453. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras/SP
- 454. Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras/SP
- 455. Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri/SP
- 456. Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal/MT
- 457. Serviço de Saneamento Ambiental Municipal de Carmópolis/MG
- 458. SescRs
- 459. SestSenat



Preços de sites de domínio amplo com mais de 843 sites para consulta.

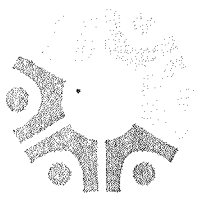
Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO.

Fontes complementares:

1. Preços da Tabela Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

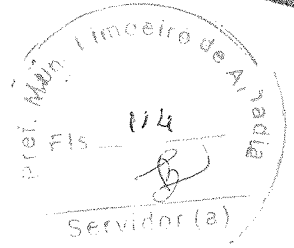
Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro

2. Preços Ceasa
3. Preços Conab com você
4. Tabela CMED – Câmara de regulação de Mercado de Medicamentos
5. Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde



Permitir a seleção de filtros:

- Filtro setorial
- Filtro Catmat/Catser
- Filtro por cidade
- Filtro por região
- Filtro por estado
- Filtro por marca
- Filtro nº pregão
- Filtro itens sustentáveis
- Filtro de atas de registro de preços
- Filtro empresas ME/EPP
- Filtro avançado por palavra-chave e preço
- Filtro por unidades de fornecimento
- Pesquisa por Uasg/órgão
- Filtro por modalidade
- Filtro pesquisa histórica (resultados com até 10 anos)
- Importação de planilhas para busca de preços;
- Permite realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibiliza todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Emissão de relatórios:
- Relatórios com uf de origem da pesquisa;
- Relatórios personalizados;
- Relatórios em PDF e EXCEL;
- Relatórios com gráficos estatísticos;
- Relatórios com Print Screen da ata do Comprasnet;
- Relatórios com dados comerciais do fornecedor;
- Relatórios com preço máximo e preço mínimo;
- Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10º § 2º
- Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços

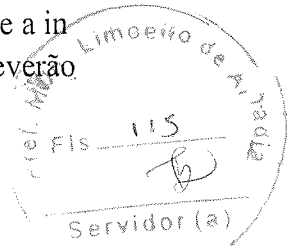
Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro

- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta o campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020
- Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii."
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- Cotação com vários itens – lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- Seleção de preços manualmente;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- Pesquisainteligente;
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Exportação de documentos em planilha Excel;
- Seleção de preços comparativos;
- Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.



CLÁUSULA QUARTA– DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante de acordo com a ordem de serviço.



Limoeiro
avança com você

Limoeiro de Anadia
Fis. 116
Servidor(a)

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias após a emissão da nota fiscal;

Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “Fazenda Federal”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão Conjunta RFB/PGFN, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, abrangendo a seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: www.caixa.gov.br). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011) de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: www.tst.gov.br/certidao).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “Fazenda Estadual”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “Fazenda Municipal”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

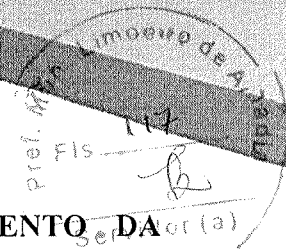
O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal;

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro
avança com você



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- A. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Jessica Carteliane Soares da Silva**, matrícula nº 006132, portadora do CPF nº 085.714.464-23, e gerenciada pela servidora **Quézia Nunes dos Santos Melo**, matrícula nº 4951, CPF sob nº 113.497.014-59, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- B. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- C. O Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- D. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, considerando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0103 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

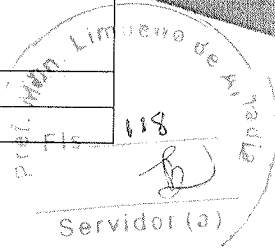
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro
avança com você

FONTE DE RECURSO:

0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente:

- a) Emitir Empenho.
- b) Efetuar o pagamento dos serviços contratados, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- c) Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- d) Fornecer esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da situação atual, colocando à sua disposição toda a documentação necessária à execução do Contrato.
- e) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do objeto do presente Contrato através do seu Gestor.
- f) Participar de reuniões, a fim de viabilizar a execução do cronograma, disponibilizando as informações necessárias para o bom andamento dos levantamentos.
- g) Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas pelo CONTRATANTE.
- b) O CONTRATADO deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação
- c) Atender aos pedidos de informação formalizados pelo CONTRATANTE, na pessoa do gestor, relacionados com a execução dos serviços contratados.
- d) Não subcontratar, no todo nem em parte, os serviços objeto desta contratação.

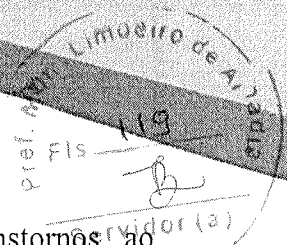
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda,



Limoeiro
avança com você



no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

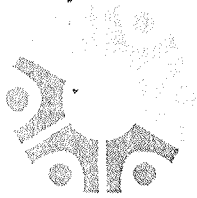
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

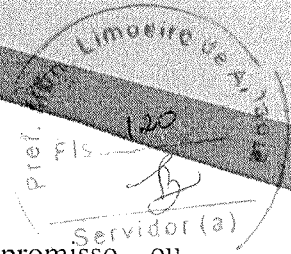
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro
avança com você



Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Limoeiro de Anadia – AL, 18 de julho de 2022.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
CONTRATANTE

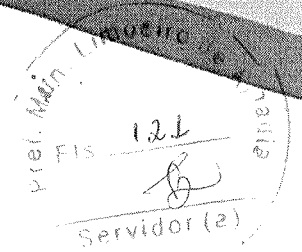
NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2022.07.18 16:35:54
-03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CONTRATADA



Limoeiro
avança com você



ANEXO AO CONTRATO 49/2022 -IL

Este documento é parte do contrato acima referenciado, celebrada entre o Município de **Limoeiro de Anadia** e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNÓLOGICAS LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização da inexigibilidade 08/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços, com sistema de pesquisas baseado na Lei de Licitações e contratos nº 8.666/93, nº 14.133/21, instrução normativa nº 73/2020, regulamentos, decretos e acordãos da TCU.	Serviço	02	R\$ 10.865,00	R\$ 21.730,00
Valor total R\$ 21.730,00 (vinte e um mil setecentos e trinta reais)					

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95